

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 155

EXECUTIVO

LEI Nº 1.398, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, elaborado em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e estabelece para o período diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas dos Programas de duração continuada, estando expresso nos Anexos desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I. Programa, instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Diretrizes, o conjunto de normas e pautas que norteiam as linhas de critérios dos diversos aspectos que envolvem o planejamento e o processo que o antecede;

III. Objetivos, a materialização da ação governamental na qual se efetiva a realização do objeto pretendido;

IV. Metas, as qualificações e especificações físicas dos objetivos estabelecidos;

V. Despesas de Capital, os dispêndios referentes à realização de obras, instalações e aquisição de equipamentos e material permanente;

VI. Despesas decorrentes de capital, os dispêndios correntes, necessários à manutenção e conservação do patrimônio público municipal.

§ 2º. Os orçamentos anuais do período da execução do plano contemplarão seu detalhamento analítico.

§ 3º. As diretrizes, objetivos, programas, metas e despesas a que se refere este artigo são as especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º. Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei estão estimados a preço vigente em Junho de 2013.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir a metas estabelecidas a fim de compatibilizar as despesas arcadas com a receita estimada em cada exercício, na forma legal.

Art. 4º. Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos, serão arcados na medida em que os projetos e programas forem sendo executados, devendo contarem na Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de dezembro de 2013.
192º da Independência e 125º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LEI Nº 1.399, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 294.564.566,84 (Duzentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo 1.

Art. 4º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 294.564.566,84 (Duzentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em R\$ 257.839.186,84 (duzentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 36.725.380,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo 9 desta Lei.

Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º. Quando da abertura do Crédito Adicional autorizado neste artigo, poderá ser utilizado como recursos orçamentários os itens de I a IV constante no parágrafo do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

I.O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II.Os provenientes de excesso de arrecadação.

III.Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

IV.O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

§2º. Quando da abertura do Crédito Adicional autorizado este artigo, poderá ser utilizado como Fonte de Recursos orçamentário:

110 – Recursos próprios.

120 – Transferência FMS.

130 – Transferências Estaduais.

210 – Recursos do FUNDEB.

220 – Recursos vinculados ao MDE.

240 – Recursos vinculados ao FMAS.

250 – Recursos vinculados a FUMASGA.

§3º. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 19 de dezembro de 2013.

192º. da Independência e 125º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SAULO NAZARENO DE MESQUITA CARVALHO
 Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

LUIS HENRIQUE NOBREGA DE FARIA GOMES
 Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013

Contratante: Paróquia de São Gonçalo, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.026.122/0021-02 e a Contratada a empresa Nascimento e Araújo Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.093.152/0001-08 — CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa com locação de Pórtico, Treliças, Serviço de Som e Iluminação, descritos no item 1.2 deste Termo de Referência, destinados a realização do Auto do Natal a se realizar nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano no município de São Gonçalo do Amarante, oriundo do Convênio nº 026/2013, firmado entre o município de São Gonçalo do Amarante/RN através da Fundação Cultural Dona Militana e a Paróquia de São Gonçalo. A realização do Auto do Natal onde na ocasião será realizado a publicação do livro do Pe. Murilo “O Rastro dos Mártires” e o livro “Dicionário da Sociedade – São Gonçalo o Amarante” de autoria do escritor Paulo Macedo, oriundo do Convênio nº 026/2013. - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início após sua assinatura até 3 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo, conforme preceitua a Lei das licitações.– CLÁUSULA SEXTA – INFORMACAO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer face as despesas do contrato A Associação utilizará recursos oriundos do convênio nº 026/2013, conforme detalhamento: Unidade: Paróquia de São Gonçalo - Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Servi;os de Terceiros Pessoa Jurídica – na fonte 110. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – Pelos serviços do objeto licitada Paróquia de São Gonçalo pagará à Contratada a importância global de R\$ 21.600,00 (vinte e mil e seiscentos reais). São Gonçalo do Amarante – RN, 19 de dezembro de 2013. Pe. Valberto Messias da Cruz e Luiz Antonio do Nascimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.078.402/0001-35 e a Contratada a empresa WMMW Comunicações Produções e Publicidade Ltda, CNPJ/MF nº 01.884.833/0001-25 - Do objeto: Serviços de produção de vídeos e transmissão via satélite da missa dominical no Monumento dos Mártires na comunidade de Uruaçu localizado no município de São Gonçalo do Amarante/RN – Do preço: Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por 01 (uma) transmissões, perfazendo-se um valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por duas produções/transmissão.– Da fonte de recursos orçamentários: Unidade: 02.019 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo – Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção da Secretaria – Elemento de Despesas: 33-90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 110.– Da vigência: A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2013 São Gonçalo do Amarante/RN, em 08 de novembro de 2013. Gisele A. Dantas Moura e Wilma Wanderley Fernandes

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 ea Contratada a Empresa Super Locação De Máquinas E Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.665.558/0001-06. Cláusula Primeira – Da Prorrogação Do Prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos serviços de corte de terra de produtores rurais, para atender as necessidades dos municípios do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de dezembro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014. – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: 02.020 – Secretaria Municipal de Agrop e Desenvol. Agrário do Mun. de S. G. do Amarante; Programa de Trabalho: 2.067 – Manutenção das atividades da Secretaria – 2.178 – Apoio ao Fortalecimento Agropecuário; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2014. Leonardo Medeiros de Paula e William Galvão Cavalcanti

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2013

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35, e a Contratada a empresa Centro de Linguas e Qualificação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 11.648.675/0001-68. Cáusula Primeira – Da Prorrogação Do Prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado aos fornecimento de fraldas geriátricas, para atender as necessidades das pessoas carentes de baixa renda residentes de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 02 de Janeiro de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2014. Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2.014 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de dezembro de 2013 - Abel Soares Ferreira e Leticia Beatriz Gambetta Abella

EXTRATO DO 3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 260/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a a Empresa Ticket Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n.º 47.866.934/0001-74 - Cláusula Primeira – Da Prorrogação Do Prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato Administrativo, destinado aos serviços de corte de terra de produtores rurais, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de dezembro de 2013, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2014. Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2.003 – Manutenção do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – Secretaria Municipal de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO	2.009 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica
PROGRAMA DE TRABALHO	2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40%
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROGRAMA DE TRABALHO	2.017 – Manutenção das Ativ. Do Salário Educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.020 – Manutenção do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Peja
PROGRAMA DE TRABALHO	2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.023 – Apoio as Ativ. e Eventos Desp. E Culturais
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001 – FUNDO Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.026 – Atenção Básica – Saúde Bucal
PROGRAMA DE TRABALHO	2.028 – Atenção Básica - Agentes Comunitários
PROGRAMA DE TRABALHO	2.030 – Gestão Sus – Manutenção do Bloco
PROGRAMA DE TRABALHO	2.031 – Atenção Básica – Pab Fixo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.085 – Atenção Básica – Nasf
PROGRAMA DE TRABALHO	2.027 – Saúde Básica – Saúde da Família
PROGRAMA DE TRABALHO	2.029 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.034 – Média e Alta Complexidade – CEO
PROGRAMA DE TRABALHO	2.035 – Média e Alta Complexidade – Caps
PROGRAMA DE TRABALHO	2.037 – Vigilância em saúde – VS
PROGRAMA DE TRABALHO	2.038 – Vigilância em Saúde – V. ep
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001 – Fundo M. de Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.040 – Programa de Apoio a C. e Adol. c/ deficiência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Manutenção do Conselho de D. C. e Adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.043 – Centro de Atendimento Especializado – Creas
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 - Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.045 – Paif- Programa de A. Família – CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO	2.046 – Atendimento a criança, família e idoso
PROGRAMA DE TRABALHO	2.047 – Manutenção do projoovem adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.048 – Programa Erradicação Trab. Infantil – Peti
PROGRAMA DE TRABALHO	2.049 – Manutenção do programa bolsa família
PROGRAMA DE TRABALHO	2.091 – Manutenção do Prog. Atenção a M. Minorias
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.054 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.055 – Manutenção da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.063 – Manutenção do Fundo M. de Meio Ambiente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.168 – Gestão Ambiental
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.013 – Secretaria M. de Planejamento e O. Participativo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.082 – Manutenção da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 – Secretaria Municipal de Defesa Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.083 – Manutenção as Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.015 – Departamento M. de Transito – Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	2.059 – Manutenção do Demutran
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.016 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.079 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.084 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.018 – Secretaria Municipal de Tributação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.064 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.066 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desenv. Agrário
PROGRAMA DE TRABALHO	2.067 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.022 – Procuradoria Geral do Município
PROGRAMA DE TRABALHO	2.006 – Manutenção da Procuradoria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.023 – Controladoria Geral do Município
PROGRAMA DE TRABALHO	2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.024 – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – Secretaria Municipal de Juv. Esporte e Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO	2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento
PROGRAMA DE TRABALHO	2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana
PROGRAMA DE TRABALHO	2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	0.037 – Manutenção das ativ. Da Rede M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.024 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.025 – Manutenção do Conselho M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.028 – Bloco de Fiananc. At. Básica – Fixo e variável
PROGRAMA DE TRABALHO	2.030 – Bloco de Fiananc. Média/Alta Comple. - MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	2.037 – Bloco Vigilancia em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30. – material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	110-120-230
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.040 – Programa de Apoio a C. e Adol. c/ deficiência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Estruturação e Manutenção do P. social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.043 – Centro de Atendimento Especializado - Creas
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Manutencao do C. tutelar e C. e Adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.045 – Paif – Programa de A. Família - CRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.046 – Atendimento a criança, família, e idoso

PROGRAMA DE TRABALHO	2.047 – Manutenção do projevem adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.048 – Programa erradic trab. Infantil - Petti
PROGRAMA DE TRABALHO	2.049 – Manutenção do programa bolsa família
PROGRAMA DE TRABALHO	2.091 – Reestruturção e manutenção de telecentros
PROGRAMA DE TRABALHO	2.193 – Reestruturção e manunt. Do cons. Da mulher
PROGRAMA DE TRABALHO	3.212 – Apoio e manunt. De Ev. E datas comemorativas
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30. – material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Servicos de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	110/240
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Instituto de Previdência do Município - IPREV
PROGRAMA DE TRABALHO	2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. Do Município
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30. – material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Servicos de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.016 – Construção e Manunt. Dos Parques Ecológicos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.959 – Regulamentação da ZPA-S
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – Outros Servicos de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	110/250

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Dezembro de 2013. Miguel Rodrigues Teixeira e Eduardo Antonio Ribeiro Távora

IPREV

PORTARIA 075/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal Nº 053, 28 de Outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Assembleia Geral Extraordinária do IPREV, divulgada no Jornal Oficial do Município nº 154 de 27 de dezembro de 2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 30 de dezembro de 2013.

MICHELLE ARCANGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br